

## CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

### INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026 – CPAC

O CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC, CNPJ nº 15.314.802/0001-43, com sede na Praça da Bandeira, nº 109, Centro, Ribeirópolis/SE, CEP 49.530-000, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público o presente Instrumento Convocatório para Contratação Direta – Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, na Resolução CPAC nº 02/2026 e nas demais disposições aplicáveis.

Observação importante: as regras técnicas, de execução, recebimento, faturamento, pagamento, obrigações, sanções e demais condições constam do ANEXO I – Termo de Referência Consolidado e do ANEXO II – Minuta do Contrato. O modelo de proposta consta do ANEXO III e o modelo de declarações, do ANEXO IV.

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto desta Dispensa é a aquisição de materiais gráficos, itens de comunicação visual e produtos personalizados, compreendendo 27 (vinte e sete) itens, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do CPAC, mediante fornecimento parcelado, sem instalação, montagem, fixação ou aplicação, conforme condições, quantidades e especificações do ANEXO I.

1.2. Natureza do objeto: aquisição de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. Local de entrega: sede do CPAC, Praça da Bandeira, nº 109-B, Centro, Ribeirópolis/SE, CEP 49.530-000, salvo indicação expressa diversa em Ordem/Autorização de Fornecimento, nos limites previstos no Termo de Referência.

1.4. Quantitativos e valores estimados:

| Nº | DESCRIÇÃO                                                                    | UN. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|----|------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------|--------------|
| 01 | SQUEEZES PERSONALIZADOS, CAPACIDADE 500ML, CORES VARIADAS E GRAVAÇÃO A LASER | UND | 50   | R\$ 40,00      | R\$ 2.000,00 |
| 02 | COPO DE ACRÍLICO PERSONALIZADO 350ML                                         | UND | 200  | R\$ 4,00       | R\$ 800,00   |
| 03 | LONA IMPRESSA 440G COM DOBRA E ILHÓS 50MM                                    | M²  | 50   | R\$ 120,00     | R\$ 6.000,00 |
| 04 | FACHADA/PAINEL 15X15MM COM ARMAÇÃO EM METALON                                | M²  | 30   | R\$ 180,00     | R\$ 5.400,00 |
| 05 | PLACA DE INAUGURAÇÃO/CERIMONIAL EM ACRÍLICO 70X40                            | UND | 5    | R\$ 350,00     | R\$ 1.750,00 |
| 06 | PLACA DE OBRA                                                                | M²  | 10   | R\$ 150,00     | R\$ 1.500,00 |

## CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

|    |                                                                  |     |     |              |               |
|----|------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|---------------|
| 07 | LONA FRONT 280G (RECORTADO OU IMPRESSÃO)                         | M²  | 20  | R\$ 80,00    | R\$ 1.600,00  |
| 08 | LONA FRONT 440G (RECORTADO OU IMPRESSÃO)                         | M²  | 30  | R\$ 100,00   | R\$ 3.000,00  |
| 09 | ADESIVO BRILHO RITRAMA (RECORTADO OU IMPRESSÃO)                  | M²  | 100 | R\$ 80,00    | R\$ 8.000,00  |
| 10 | ADESIVO FOSCO AVERY (RECORTADO OU IMPRESSÃO)                     | M²  | 30  | R\$ 80,00    | R\$ 2.400,00  |
| 11 | ADESIVO TRANSPARENTE ALTAK                                       | M²  | 20  | R\$ 80,00    | R\$ 1.600,00  |
| 12 | ADESIVO PERFURADO APLIKE                                         | M²  | 20  | R\$ 100,00   | R\$ 2.000,00  |
| 13 | PAPEL OUTDOOR OU CARTAZ                                          | M²  | 100 | R\$ 30,00    | R\$ 3.000,00  |
| 14 | FAIXA/BANNER CORES 4X0, ACABAMENTO EM MADEIRA OU ILHÓS           | M²  | 50  | R\$ 80,00    | R\$ 4.000,00  |
| 15 | COPO PERSONALIZADO LONG DRINK EM PS CRISTAL, CAPACIDADE 300 ML   | UND | 200 | R\$ 5,00     | R\$ 1.000,00  |
| 16 | PLACA EM PVC 2MM, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO            | M²  | 50  | R\$ 350,00   | R\$ 17.500,00 |
| 17 | PLACA EM ACM 3MM (FOSCO OU BRILHO)                               | M²  | 10  | R\$ 400,00   | R\$ 4.000,00  |
| 18 | ESTRUTURA EM METALON P/ FACHADA 15X15MM (SOMENTE A ESTRUTURA)    | M²  | 30  | R\$ 75,00    | R\$ 2.250,00  |
| 19 | FACHADA EM ACM COM ESTRUTURA EM METALON 20X20MM                  | M²  | 20  | R\$ 400,00   | R\$ 8.000,00  |
| 20 | CHAPA DE PVC 2,0X1,0M, 2MM                                       | UND | 10  | R\$ 220,00   | R\$ 2.200,00  |
| 21 | CHAPA DE PVC 2,0X1,0M, 5MM                                       | UND | 5   | R\$ 500,00   | R\$ 2.500,00  |
| 22 | LONA IMPRESSA, ACABAMENTOS E ILHÓS                               | M²  | 50  | R\$ 90,00    | R\$ 4.500,00  |
| 23 | LONA OUTDOOR 9,00M X 3,00M, TOTALIZANDO 27 M² POR UNIDADE        | UND | 5   | R\$ 2.500,00 | R\$ 12.500,00 |
| 24 | CAVALETE EM ESTRUTURA METÁLICA E ZINCO 1X0,80M (1 LADO IMPRESSO) | UND | 10  | R\$ 300,00   | R\$ 3.000,00  |
| 25 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS EM ACRÍLICO 2MM, 30X13CM        | UND | 20  | R\$ 40,00    | R\$ 800,00    |

## CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

|                       |                                                                    |     |    |              |                |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|----------------|
| 26                    | TOTEM 3,5 METROS (METALON GALVANIZADO, ACM E BASE), ARTE A DEFINIR | UND | 1  | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00   |
| 27                    | LETRAS EM PVC EXPANDIDO 10MM, MEDINDO DE 45 A 30 CM                | UND | 50 | R\$ 100,00   | R\$ 5.000,00   |
| VALOR ESTIMADO GLOBAL |                                                                    |     |    |              | R\$ 111.300,00 |

1.5. As marcas RITRAMA, AVERY, ALTAK e APLIKE, nos itens 09 a 12, são referências de padrão mínimo de qualidade, na forma do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, admitidos produtos equivalentes ou de qualidade superior que atendam às especificações técnicas e de desempenho exigidas.

1.6. O item 23 corresponde a 5 (cinco) unidades de lona outdoor de 9,00 m x 3,00 m, totalizando 27 m² por unidade, conforme o Termo de Referência Consolidado.

### 2. VALOR ESTIMADO E ENQUADRAMENTO

2.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais), conforme Mapa de Apuração final e pesquisa de preços constantes dos autos.

2.2. A contratação enquadra-se na dispensa de licitação por valor prevista no art. 75, inciso II, c/c o § 2º, da Lei nº 14.133/2021, aplicável aos consórcios públicos, sem prejuízo da verificação do § 1º do mesmo artigo quanto ao somatório anual e à ausência de fracionamento indevido.

2.3. O preço estimado constitui parâmetro de aceitabilidade e referência para julgamento, sem impedir negociação para obtenção de condição mais vantajosa.

### 3. DIVULGAÇÃO, ACESSO AO INSTRUMENTO E ANEXOS

3.1. Este Instrumento Convocatório e seus anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do CPAC, no menu Transparência – Licitações e Contratos, sem prejuízo da publicação complementar nos meios oficiais adotados pelo Consórcio.

3.2. Link para acesso: <https://consorcioagreste.se.gov.br/licitacao/>

3.3. Integram este Instrumento: ANEXO I – Termo de Referência Consolidado; ANEXO II – Minuta do Contrato; ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços; ANEXO IV – Modelo de Declarações.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas cujo objeto social seja compatível com o fornecimento de um ou mais itens da presente contratação.

4.2. É vedada a participação direta ou indireta de interessados nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e demais impedimentos legais ou regulamentares.

4.3. O interessado poderá apresentar proposta para um, alguns ou todos os itens, devendo cotar integralmente a quantidade prevista em cada item para o qual apresentar proposta.

4.4. A participação implica plena aceitação deste Instrumento e de seus anexos.

### 5. PRAZO E FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

---

## CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail, **no período de 14/10/2026, às 08h00, até 19/10/2026, às 23h59**, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 18, § 2º, da Resolução CPAC nº 02/2026.

5.2. As propostas deverão ser enviadas para [licitacao@consorcioagreste.se.gov.br](mailto:licitacao@consorcioagreste.se.gov.br), com o assunto “Proposta – Dispensa nº 15/2026 – CPAC”, preferencialmente em arquivo PDF, datado e assinado.

5.3. O recebimento por e-mail decorre de justificativa expressa para não adoção de sistema eletrônico de disputa, nos termos do art. 15, § 4º, e art. 18, § 1º, da Resolução CPAC nº 02/2026. Serão preservados nos autos a mensagem, os anexos, a data e o horário de recebimento.

5.4. Encerrado o prazo, será realizada a análise e classificação das propostas por item. O proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item será convocado para encaminhar a documentação de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente fixado na convocação.

5.5. Será admitida diligência para esclarecimento ou complementação de informações, desde que não implique alteração da substância da proposta nem violação à isonomia.

### 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá conter, no mínimo: identificação da proponente e do responsável; CNPJ e contatos; número e descrição do item; unidade; quantidade; valor unitário e total; valor global dos itens cotados; prazo de validade mínimo de 30 (trinta) dias; prazo de entrega; declaração de inclusão de todos os custos; e assinatura.

6.2. Para o item 23, a proposta deverá considerar 5 (cinco) unidades de lona outdoor de 9,00 m x 3,00 m, totalizando 27 m² por unidade.

6.3. A ausência de utilização do modelo do ANEXO III não implicará desclassificação, desde que a proposta contenha as informações necessárias à análise objetiva.

### 7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, quantitativos e condições do ANEXO I.

7.2. Será classificada em primeiro lugar, para cada item, a proposta de menor valor total do item, correspondente ao preço unitário multiplicado pelo quantitativo previsto.

7.3. Proposta com preço superior ao valor de referência do respectivo item poderá ser objeto de negociação para adequação a patamar compatível com a estimativa oficial.

7.4. Em caso de empate, o CPAC poderá solicitar proposta final ou realizar negociação entre os empatados; persistindo o empate, serão observados os critérios legais aplicáveis e, quando necessário, sorteio formalmente registrado.

7.5. Na hipótese de não recebimento de propostas adicionais para determinado item, será lavrado registro da ausência de interessados, podendo o CPAC valer-se, para a contratação, da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se o menor preço, desde que atendidas as condições de habilitação e mantida a vantajosidade, nos termos do art. 33 da Resolução CPAC nº 02/2026.

---

## CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

### 8. ANÁLISE, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE

8.1. O CPAC verificará a conformidade técnica, a compatibilidade do preço com a estimativa, a coerência aritmética, a exequibilidade e o atendimento das condições formais.

8.2. Poderão ser solicitados esclarecimentos, comprovações e proposta ajustada, sem alteração do objeto ou violação à isonomia.

8.3. Serão inaceitáveis propostas que permaneçam acima do preço máximo de referência após negociação, que não atendam às especificações ou que se revelem inexequíveis.

### 9. HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

9.1. A habilitação será exigida apenas do proponente detentor da proposta mais vantajosa para o item, sem prejuízo de o mesmo fornecedor ser vencedor de vários itens.

9.2. Habilitação jurídica: CNPJ; registro empresarial, requerimento de empresário, certificado de MEI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme o caso; documentos de representação; e autorização específica, quando legalmente exigível.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: cadastro de contribuintes pertinente, quando cabível; certidões Federal/DAU, Estadual e Municipal; CRF/FGTS; e CNDT.

9.4. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, admitida nomenclatura equivalente do órgão competente. Situações de recuperação judicial ou extrajudicial serão analisadas conforme a legislação e os elementos concretos.

9.5. Não será exigido atestado de capacidade técnica como condição ordinária de habilitação, sem prejuízo de diligência para aferição da conformidade do produto ofertado.

9.6. Serão exigidas as declarações previstas no ANEXO IV e outras estritamente necessárias ao atendimento da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O CPAC realizará consultas aos cadastros oficiais de sanções, impedimentos e inidoneidade antes da formalização da contratação.

### 10. EXECUÇÃO, ENTREGA E OBRIGAÇÕES ESSENCIAIS

10.1. O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades do CPAC, mediante Ordens/Autorizações de Fornecimento.

10.2. Os produtos deverão ser novos, sem defeitos ou falhas de impressão/acabamento, e observar as especificações, dimensões, gramaturas, materiais, artes e layouts aprovados.

10.3. Quando houver personalização, a produção somente deverá iniciar após aprovação da prova digital pelo CPAC, quando exigida.

10.4. Produtos recusados ou desconformes deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da notificação, salvo prazo menor fixado justificadamente pela fiscalização, conforme a natureza do item e a urgência da demanda.

10.5. A gestão do contrato será exercida pelo servidor EVANILSON SANTANA SANTOS, inscrito no CPF nº 000.XXX.XXX-44, e a fiscalização será realizada pelo servidor LEANDRO ROQUE SOUZA ANDRADE, inscrito no CPF nº 044.XXX.XXX-67, ou, na ausência/impedimento, por seus respectivos

---

## CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

substitutos formalmente designados. Compete ao gestor acompanhar a execução global, a vigência, as comunicações com a CONTRATADA, as providências administrativas e a manutenção das condições contratuais; e ao fiscal conferir itens, quantitativos, especificações, materiais, acabamento, impressão, personalização, artes/layouts, prazos e demais condições de cada entrega, registrar ocorrências, solicitar correções, rejeitar produtos desconformes e subsidiar o recebimento definitivo e o atesto da despesa.

10.6. Admite-se a contratação de terceiros para apoio técnico, com a finalidade de assistir o gestor e o fiscal e subsidiá-los com informações pertinentes ao desempenho de suas atribuições, sem prejuízo da responsabilidade dos agentes formalmente designados.

### **11. PAGAMENTO, VIGÊNCIA E DOTAÇÃO**

11.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da parcela entregue. A liquidação da despesa ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal/fatura regular, e o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a regular liquidação, observadas a ordem cronológica e as rotinas administrativas do CPAC. É vedado o pagamento antecipado.

11.2. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ultrapassar o exercício financeiro, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A despesa correrá à conta da Atividade 17.512.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Consórcio Público; Classificação Econômica 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte 1.880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios, observada a disponibilidade orçamentária de cada exercício.

### **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O fornecedor estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e às disposições da Resolução CPAC nº 02/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os percentuais, bases de cálculo e demais condições de aplicação das multas definidos no ANEXO II – Minuta do Contrato.

### **13. GARANTIA CONTRATUAL E DOS PRODUTOS**

13.1. Não será exigida garantia contratual de execução.

13.2. Aplicam-se as garantias legais dos produtos, além da obrigação de correção ou substituição dos itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.

13.3. Não foi estabelecida matriz formal de alocação de riscos, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com especificações objetivas, fornecimento parcelado e riscos ordinários passíveis de tratamento pelas regras de fiscalização, recebimento, substituição, garantia e sanções.

### **14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Após o julgamento, habilitação, razão da escolha, justificativa do preço, análise jurídica quando cabível e autorização da autoridade competente, será formalizada a contratação.

14.2. O adjudicatário será convocado para assinatura do instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, admitida prorrogação uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração, mantendo, até a formalização, todas as condições de habilitação.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

## CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CPAC à luz da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CPAC nº 02/2026, do Termo de Referência Consolidado e dos demais documentos do processo.

15.2. A divulgação deste Instrumento e dos demais atos observará os meios oficiais aplicáveis e o sítio eletrônico do CPAC. O contrato decorrente será divulgado no PNCP em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, como condição de eficácia, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A futura contratação observará integralmente as cláusulas da Minuta do Contrato constante do ANEXO II, elaborada em consonância com o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a preço, pagamento, reajuste, recebimento, prazos, garantias, sanções, manutenção das condições de habilitação, reserva de cargos, gestão e fiscalização, alterações, extinção, publicidade e foro.

Ribeirópolis/SE, 13 de outubro de 2026.

**ANA KARLA MOURA DA SILVA VIEIRA**  
Agente de Contratação

## CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

#### TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO

#### IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC

CNPJ: 15.314.802/0001-43

Endereço: Praça da Bandeira, nº 109, Centro, Ribeirópolis/SE – CEP 49.530-000

Setor requisitante: Diretoria Operacional / CPAC

Responsável pela demanda: Leandro Roque Souza Andrade – Diretor Operacional

E-mail: [diretoriageral@consorcioagreste.se.gov.br](mailto:diretoriageral@consorcioagreste.se.gov.br)

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais gráficos, itens de comunicação visual e produtos personalizados, compreendendo 27 (vinte e sete) itens, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Consórcio Público do Agreste Central Sergipano – CPAC, mediante fornecimento sem instalação, montagem, fixação ou aplicação, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência Consolidado.

1.2. Natureza do objeto: fornecimento de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. Quantitativos estimados, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar – ETP:

| Nº | DESCRIÇÃO                                                                    | UN. | QTD. |
|----|------------------------------------------------------------------------------|-----|------|
| 01 | SQUEEZES PERSONALIZADOS, CAPACIDADE 500ML, CORES VARIADAS E GRAVAÇÃO A LASER | UND | 50   |
| 02 | COPO DE ACRÍLICO PERSONALIZADO 350ML                                         | UND | 200  |
| 03 | LONA IMPRESSA 440G COM DOBRA E ILHÓS 50MM                                    | M²  | 50   |
| 04 | FACHADA/PAINEL 15X15MM COM ARMAÇÃO EM METALON                                | M²  | 30   |
| 05 | PLACA DE INAUGURAÇÃO/CERIMONIAL EM ACRÍLICO 70X40                            | UND | 5    |
| 06 | PLACA DE OBRA                                                                | M²  | 10   |
| 07 | LONA FRONT 280G (RECORTADO OU IMPRESSÃO)                                     | M²  | 20   |

## CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

| Nº | DESCRIÇÃO                                                          | UN. | QTD. |
|----|--------------------------------------------------------------------|-----|------|
| 08 | LONA FRONT 440G (RECORTADO OU IMPRESSÃO)                           | M²  | 30   |
| 09 | ADESIVO BRILHO RITRAMA (RECORTADO OU IMPRESSÃO)                    | M²  | 100  |
| 10 | ADESIVO FOSCO AVERY (RECORTADO OU IMPRESSÃO)                       | M²  | 30   |
| 11 | ADESIVO TRANSPARENTE ALTA                                          | M²  | 20   |
| 12 | ADESIVO PERFURADO APLIKE                                           | M²  | 20   |
| 13 | PAPEL OUTDOOR OU CARTAZ                                            | M²  | 100  |
| 14 | FAIXA/BANNER CORES 4X0, ACABAMENTO EM MADEIRA OU ILHÓS             | M²  | 50   |
| 15 | COPO PERSONALIZADO LONG DRINK EM PS CRISTAL, CAPACIDADE 300 ML     | UND | 200  |
| 16 | PLACA EM PVC 2MM, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO              | M²  | 50   |
| 17 | PLACA EM ACM 3MM (FOSCO OU BRILHO)                                 | M²  | 10   |
| 18 | ESTRUTURA EM METALON P/ FACHADA 15X15MM (SOMENTE A ESTRUTURA)      | M²  | 30   |
| 19 | FACHADA EM ACM COM ESTRUTURA EM METALON 20X20MM                    | M²  | 20   |
| 20 | CHAPA DE PVC 2,0X1,0M, 2MM                                         | UND | 10   |
| 21 | CHAPA DE PVC 2,0X1,0M, 5MM                                         | UND | 5    |
| 22 | LONA IMPRESSA, ACABAMENTOS E ILHÓS                                 | M²  | 50   |
| 23 | LONA OUTDOOR 9,00M X 3,00M, TOTALIZANDO 27 M² POR UNIDADE          | UND | 5    |
| 24 | CAVALETE EM ESTRUTURA METÁLICA E ZINCO 1X0,80M (1 LADO IMPRESSO)   | UND | 10   |
| 25 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS EM ACRÍLICO 2MM, 30X13CM          | UND | 20   |
| 26 | TOTEM 3,5 METROS (METALON GALVANIZADO, ACM E BASE), ARTE A DEFINIR | UND | 1    |
| 27 | LETRAS EM PVC EXPANDIDO 10MM, MEDINDO DE 45 A 30 CM                | UND | 50   |

1.4. Prazo contratual e de fornecimento: a vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, podendo ultrapassar o término do exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que observada, em cada exercício, a existência de créditos orçamentários para suportar as obrigações nele exigíveis e, quando aplicável, a compatibilidade com o Plano Plurianual. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do CPAC e mediante emissão de solicitação, pedido ou ordem de fornecimento. Os prazos específicos de entrega serão fixados em cada solicitação, de acordo com a natureza e o grau de personalização do item, não se confundindo o prazo de entrega com o prazo de vigência da contratação.

---

## CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

1.5. Local de entrega: sede do CPAC, situada na Praça da Bandeira, nº 109-B, Centro, CEP 49.530-000, Ribeirópolis/SE, salvo indicação expressa diversa do CPAC em solicitação específica, desde que dentro de sua área de atuação e sem alteração substancial do objeto.

1.6. Instalação/montagem: não integram o objeto serviços de instalação, montagem, fixação ou aplicação dos materiais.

1.7. Catálogo de padronização e especificações: as especificações deste Termo de Referência Consolidado foram definidas de forma objetiva, com base nas características necessárias ao atendimento da demanda e em padrões usuais de mercado, vedadas referências que produzam direcionamento indevido. Não se identificou, para o conjunto do objeto, catálogo oficial de padronização cuja adoção seja indispensável.

1.8. Referências de marca: RITRAMA, AVERY, ALTAK e APLIKE, nos itens 09 a 12, são referências de padrão mínimo de qualidade, na forma do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, admitidos produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendidas as especificações técnicas e de desempenho exigidas.

1.9. Esclarecimento do item 23: o item corresponde a 5 (cinco) unidades de lona outdoor de 9,00 m x 3,00 m, totalizando 27 m<sup>2</sup> por unidade. A adequação da unidade de fornecimento é mero esclarecimento da especificação, sem alteração do quantitativo físico nem do valor referencial consolidado.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre de demanda formalizada pela Diretoria Operacional no DFD de 18 de agosto de 2026, para atendimento das necessidades de comunicação visual, identificação institucional, divulgação de ações e apoio às atividades administrativas e operacionais do CPAC.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar, datado de 20 de agosto de 2026, concluiu que a aquisição dos materiais prontos junto a fornecedores especializados constitui solução tecnicamente adequada, sem necessidade de inclusão de serviços de instalação, montagem, fixação ou aplicação.

2.3. Planejamento anual: deverá permanecer registrada nos autos a compatibilidade da contratação com o planejamento anual do CPAC e, se houver Plano de Contratações Anual – PCA formalmente adotado para o exercício, a correspondente compatibilidade ou justificativa de adequação.

2.4. Concluída a pesquisa de preços e consolidada a estimativa da contratação em R\$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais), o procedimento fica enquadrado como contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c o § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observada a atualização anual prevista no art. 182, bem como nos arts. 11 a 16 da Resolução CPAC nº 02/2026. Para o exercício de 2026, o limite atualizado do art. 75, II, corresponde a R\$ 65.492,11, sendo duplicado para

---

## CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

consórcios públicos, alcançando R\$ 130.984,22. O enquadramento pressupõe, ainda, a verificação do somatório das despesas de mesma natureza no exercício e a certificação de inexistência de fracionamento indevido, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 13 da Resolução CPAC nº 02/2026.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o fornecimento dos 27 (vinte e sete) itens especificados, em condições adequadas de uso e conforme os layouts, artes, textos, medidas e demais parâmetros definidos pelo CPAC para cada item personalizado.

3.2. Os materiais deverão ser novos, sem defeitos, avarias, falhas de impressão ou acabamento, observando-se as gramaturas, espessuras, dimensões, substratos e demais características mínimas indicadas nas especificações.

3.3. Quando houver necessidade de aprovação prévia de arte ou layout, o fornecedor deverá submeter prova digital ao CPAC antes da produção, sem custos adicionais, e somente iniciar a confecção após a aprovação do responsável indicado.

3.4. Ciclo de vida do objeto: por se tratar de materiais gráficos, itens de comunicação visual e produtos personalizados, o ciclo de vida compreende a definição/aprovação da arte ou layout, produção, acondicionamento, entrega, utilização e, quando aplicável, substituição por desgaste, perda de utilidade, atualização da identidade visual ou alteração das informações institucionais. Na aquisição deverão ser observados padrões de qualidade e durabilidade compatíveis com a finalidade de cada item, evitando-se produção excessiva e desperdício.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: deverão ser adotadas, quando tecnicamente viáveis, práticas de redução de desperdícios, acondicionamento adequado, racionalização de embalagens e destinação ambientalmente apropriada de resíduos decorrentes do processo produtivo.

4.2. Subcontratação: não será admitida subcontratação integral do objeto. Eventual utilização de etapas produtivas de terceiros, inerentes à cadeia gráfica, não afastará a responsabilidade integral do fornecedor pela qualidade, prazo e conformidade dos produtos entregues.

4.3. Garantia: os produtos deverão observar a garantia legal aplicável e ser substituídos quando apresentarem defeitos de fabricação, impressão, personalização ou divergência em relação às especificações aprovadas pelo CPAC.

4.4. Vistoria: não se exige vistoria prévia, pois o objeto consiste em fornecimento de bens e as características necessárias serão informadas pelo CPAC por especificações, medidas e layouts.

---

## CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O fornecimento ocorrerá conforme necessidade do CPAC e emissão de solicitação, pedido ou ordem de fornecimento, contendo os itens, quantitativos, especificações e, quando aplicável, arte/layout aprovado.
- 5.2. O fornecedor deverá confirmar o recebimento da solicitação e observar o prazo nela estabelecido, compatível com a complexidade do item. Para produtos personalizados, eventuais dúvidas técnicas deverão ser esclarecidas antes do início da produção.
- 5.3. A entrega deverá ocorrer na sede do CPAC, com os produtos devidamente acondicionados. O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente.
- 5.4. Produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, em prazo razoável fixado pelo CPAC de acordo com a natureza do item e a urgência da demanda.

### 6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução será acompanhada por servidor(es) formalmente designado(s), a quem competirá verificar a conformidade das entregas com as especificações, quantitativos, layouts aprovados, prazos e demais condições estabelecidas.
- 6.2. O responsável pelo acompanhamento registrará ocorrências, solicitará correções ou substituições e atestará o recebimento para fins de liquidação da despesa, sem prejuízo das competências da autoridade e dos setores administrativo e financeiro.
- 6.3. O gestor e o(s) fiscal(is) da contratação serão formalmente designados pela autoridade competente. Compete à fiscalização, entre outras atribuições, conferir quantitativos, especificações, qualidade, acabamento e compatibilidade com artes/layouts aprovados; registrar ocorrências; solicitar correções; rejeitar itens desconformes; acompanhar prazos e subsidiar o recebimento definitivo. A gestão deverá acompanhar a execução global, as comunicações com o fornecedor, a vigência do instrumento e as providências administrativas necessárias.

### 7. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência inicial de quantidades e integridade, e definitivamente após verificação da conformidade com as especificações e, quando aplicável, com a arte/layout aprovado.
- 7.2. A liquidação da despesa dependerá do recebimento definitivo e da apresentação de documento fiscal regular, sem prejuízo das verificações administrativas e fiscais exigíveis.

## CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

7.3. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, o atesto da documentação fiscal e a regular liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em conta indicada pelo fornecedor, no prazo que vier a ser estabelecido no instrumento da contratação, observadas a ordem cronológica de pagamentos, a disponibilidade financeira e as demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS PARA FUTURA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será processada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, na forma do art. 75, inciso II, c/c o § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e dos arts. 11 a 16 da Resolução CPAC nº 02/2026, por se tratar de compra de bens com valor estimado de R\$ 111.300,00, inferior ao limite aplicável aos consórcios públicos no exercício de 2026. A instrução deverá conter os elementos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º da Resolução CPAC nº 02/2026.

8.2. Forma de realização e critério de julgamento: a contratação direta será precedida de divulgação de Aviso ou Instrumento Convocatório de Contratação Direta pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, destinado à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 15 e 18 da Resolução CPAC nº 02/2026. A opção pela não adoção de sistema eletrônico de disputa será objeto de justificativa expressa e autônoma nos autos. Uma vez formalizada essa justificativa, o aviso poderá admitir o recebimento das propostas por e-mail institucional indicado pelo CPAC, com registro da data e horário de recebimento, juntada integral das mensagens aos autos, preservação da isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, na forma do art. 18, § 1º, da Resolução CPAC nº 02/2026. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições deste Termo. Não sendo apresentada proposta adicional mais vantajosa no prazo do aviso, poderá ser considerada, para fins de seleção, a proposta mais vantajosa obtida na pesquisa de preços previamente realizada, desde que permaneça válida, compatível com o valor estimado e com as especificações do objeto, e que o respectivo fornecedor comprove os requisitos mínimos de habilitação.

8.3. A habilitação será limitada à documentação necessária e proporcional ao objeto, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, o art. 72, inciso V, e os arts. 31 e 32 da Resolução CPAC nº 02/2026.

8.3.1. Habilitação jurídica: documento de identificação do empresário ou representante, quando cabível, e registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, conforme a natureza jurídica do fornecedor.

8.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade, quando cabível; regularidade perante a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor; regularidade perante

## **CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC**

o FGTS; e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

8.3.3. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021. Será admitida a certidão usualmente denominada pelo órgão emissor como 'certidão de falência e concordata' ou equivalente, inclusive quando contenha referência a recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apta a comprovar a situação exigida pela legislação. Outros documentos de qualificação econômico-financeira somente serão exigidos se necessários, proporcionais ao objeto e compatíveis com o procedimento posteriormente adotado.

8.3.4. Qualificação técnica: considerando a natureza comum dos bens e a simplicidade do fornecimento, não será exigido atestado de capacidade técnica como condição ordinária de habilitação, sem prejuízo de diligência quando necessária à verificação da aptidão do fornecedor ou da conformidade do produto ofertado.

8.3.5. Declarações legais: deverão ser apresentadas as declarações exigíveis pela Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, além de outras estritamente necessárias ao procedimento.

8.4. A verificação da habilitação deverá considerar a validade, autenticidade e atualidade dos documentos, admitindo-se consulta a bases oficiais e certidões eletrônicas, quando disponíveis, sem criação de exigências não previstas em lei ou desproporcionais à natureza da aquisição.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais), apurado a partir da pesquisa de preços realizada com fornecedores do ramo e consolidada no Mapa de Apuração constante dos autos.

9.2. A pesquisa observou especificações, unidades e quantitativos uniformes para os 27 (vinte e sete) itens, permitindo a comparação objetiva dos valores unitários e totais apresentados pelos fornecedores consultados.

9.3. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, as propostas recebidas, as retificações e confirmações eventualmente apresentadas e o Mapa de Apuração integram documento próprio do processo e servem de suporte à estimativa ora consolidada, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução CPAC nº 02/2026.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A despesa será apropriada na Atividade 17.512.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Consórcio Público, Classificação Econômica 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Fonte 1.880.0000 – Recursos

## CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

Próprios dos Consórcios, conforme o QDD do CPAC e a demonstração de compatibilidade orçamentária constante dos autos.

10.2. A contratação poderá ultrapassar o encerramento do exercício financeiro de 2026. As parcelas exigíveis no exercício de 2026 correrão à conta da dotação indicada neste Termo, enquanto as obrigações exigíveis em exercício subsequente ficarão condicionadas à existência de créditos orçamentários próprios consignados no respectivo orçamento, em observância ao art. 105 da Lei nº 14.133/2021. A emissão de empenho e a execução financeira observarão, em cada exercício, a disponibilidade orçamentária correspondente.

| UNIDADE<br>ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/<br>PROGRAMA | ATIVIDADE | ELEMENTO<br>DE DESPESA | FONTE    |
|-------------------------|---------------------|-----------|------------------------|----------|
| 1                       | 17.512.0001         | 2001      | 3390.30.00.00          | 18800000 |

### 11. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

11.1. A contratação mostra-se compatível com o planejamento administrativo do CPAC. Deverá permanecer nos autos o registro de sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício, inclusive eventual Plano de Contratações Anual – PCA, quando formalmente adotado.

### 12. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

12.1. O presente Termo de Referência Consolidado reúne, com base no DFD, no ETP, na pesquisa de preços e no Mapa de Apuração, os elementos necessários à contratação de materiais gráficos, itens de comunicação visual e produtos personalizados, no valor global estimado de R\$ 111.300,00 (cento e onze mil e trezentos reais), com vigência de 12 (doze) meses e fornecimento parcelado conforme a necessidade do CPAC.

12.2. Considerando a natureza comum do objeto, o valor estimado e o regime jurídico aplicável aos consórcios públicos, conclui-se pelo prosseguimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c o § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CPAC nº 02/2026, observadas a verificação de inexistência de fracionamento indevido, a disponibilidade orçamentária, a habilitação mínima do fornecedor e as demais providências previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Ribeirópolis/SE, 05 de outubro de 2026.

**LEANDRO ROQUE SOUZA ANDRADE**  
Diretor Operacional

## CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

### ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

#### MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ITENS DE COMUNICAÇÃO VISUAL E PRODUTOS PERSONALIZADOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO – CPAC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.314.802/0001-43, com sede na Praça da Bandeira, nº 109, Centro, Ribeirópolis/SE, CEP 49.530-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DIOGO MENEZES MACHADO, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, o ato de autorização da contratação direta e a proposta aceita, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Resolução CPAC nº 02/2026 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DE SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais gráficos, itens de comunicação visual e produtos personalizados, compreendendo 27 (vinte e sete) itens, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do CPAC, mediante fornecimento parcelado, sem instalação, montagem, fixação ou aplicação, conforme o Termo de Referência Consolidado, o Instrumento Convocatório, a proposta aceita e demais documentos da contratação.

1.2. Os itens adjudicados à CONTRATADA, com seus respectivos preços unitários e totais, são os seguintes:

| Nº | DESCRIÇÃO                                                                    | UN. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|----|------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------|--------------|
| 01 | SQUEEZES PERSONALIZADOS, CAPACIDADE 500ML, CORES VARIADAS E GRAVAÇÃO A LASER | UND | 50   | R\$<br>_____   | R\$<br>_____ |
| 02 | COPO DE ACRÍLICO PERSONALIZADO 350ML                                         | UND | 200  | R\$<br>_____   | R\$<br>_____ |
| 03 | LONA IMPRESSA 440G COM DOBRA E ILHÓS 50MM                                    | M²  | 50   | R\$<br>_____   | R\$<br>_____ |
| 04 | FACHADA/PAINEL 15X15MM COM ARMAÇÃO EM METALON                                | M²  | 30   | R\$<br>_____   | R\$<br>_____ |

## CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

|    |                                                                |     |     |     |     |
|----|----------------------------------------------------------------|-----|-----|-----|-----|
| 05 | PLACA DE INAUGURAÇÃO/CERIMONIAL EM ACRÍLICO 70X40              | UND | 5   | R\$ | R\$ |
| 06 | PLACA DE OBRA                                                  | M²  | 10  | R\$ | R\$ |
| 07 | LONA FRONT 280G (RECORTADO OU IMPRESSÃO)                       | M²  | 20  | R\$ | R\$ |
| 08 | LONA FRONT 440G (RECORTADO OU IMPRESSÃO)                       | M²  | 30  | R\$ | R\$ |
| 09 | ADESIVO BRILHO RITRAMA (RECORTADO OU IMPRESSÃO)                | M²  | 100 | R\$ | R\$ |
| 10 | ADESIVO FOSCO AVERY (RECORTADO OU IMPRESSÃO)                   | M²  | 30  | R\$ | R\$ |
| 11 | ADESIVO TRANSPARENTE ALTAK                                     | M²  | 20  | R\$ | R\$ |
| 12 | ADESIVO PERFURADO APLIKE                                       | M²  | 20  | R\$ | R\$ |
| 13 | PAPEL OUTDOOR OU CARTAZ                                        | M²  | 100 | R\$ | R\$ |
| 14 | FAIXA/BANNER CORES 4X0, ACABAMENTO EM MADEIRA OU ILHÓS         | M²  | 50  | R\$ | R\$ |
| 15 | COPO PERSONALIZADO LONG DRINK EM PS CRISTAL, CAPACIDADE 300 ML | UND | 200 | R\$ | R\$ |
| 16 | PLACA EM PVC 2MM, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO          | M²  | 50  | R\$ | R\$ |
| 17 | PLACA EM ACM 3MM (FOSCO OU BRILHO)                             | M²  | 10  | R\$ | R\$ |
| 18 | ESTRUTURA EM METALON P/ FACHADA 15X15MM (SOMENTE A ESTRUTURA)  | M²  | 30  | R\$ | R\$ |
| 19 | FACHADA EM ACM COM ESTRUTURA EM METALON 20X20MM                | M²  | 20  | R\$ | R\$ |
| 20 | CHAPA DE PVC 2,0X1,0M, 2MM                                     | UND | 10  | R\$ | R\$ |
| 21 | CHAPA DE PVC 2,0X1,0M, 5MM                                     | UND | 5   | R\$ | R\$ |
| 22 | LONA IMPRESSA, ACABAMENTOS E ILHÓS                             | M²  | 50  | R\$ | R\$ |

## CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

|    |                                                                    |     |    |     |     |
|----|--------------------------------------------------------------------|-----|----|-----|-----|
| 23 | LONA OUTDOOR 9,00M X 3,00M, TOTALIZANDO 27 M² POR UNIDADE          | UND | 5  | R\$ | R\$ |
| 24 | CAVALETE EM ESTRUTURA METÁLICA E ZINCO 1X0,80M (1 LADO IMPRESSO)   | UND | 10 | R\$ | R\$ |
| 25 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS EM ACRÍLICO 2MM, 30X13CM          | UND | 20 | R\$ | R\$ |
| 26 | TOTEM 3,5 METROS (METALON GALVANIZADO, ACM E BASE), ARTE A DEFINIR | UND | 1  | R\$ | R\$ |
| 27 | LETRAS EM PVC EXPANDIDO 10MM, MEDINDO DE 45 A 30 CM                | UND | 50 | R\$ | R\$ |

1.3. As artes, layouts, textos, cores e demais elementos de personalização serão fornecidos ou aprovados pelo CPAC antes da produção, quando aplicável.

1.4. As marcas RITRAMA, AVERY, ALTAK e APLIKE, nos itens 09 a 12, são referências de padrão mínimo, na forma do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, admitidos produtos equivalentes ou de qualidade superior que atendam às especificações técnicas e de desempenho exigidas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

(art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O presente contrato vincula-se ao ato que autorizou a contratação direta, ao Termo de Referência Consolidado, ao Instrumento Convocatório, à proposta aceita da CONTRATADA e aos demais documentos que integram o processo, independentemente de transcrição.

2.2. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições do Termo de Referência Consolidado e do Instrumento Convocatório, sem prejuízo da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e da proposta aceita, naquilo que for compatível.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

(art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A execução do contrato será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Resolução CPAC nº 02/2026, pelos demais atos normativos aplicáveis e pelas cláusulas deste instrumento.

3.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE segundo a legislação de regência, os princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, quando compatíveis, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

(art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. O fornecimento será parcelado, sob demanda, mediante Ordem/Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, até o limite dos quantitativos adjudicados.

## CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

4.2. Cada Ordem/Autorização indicará os itens, quantidades, artes/layouts, quando aplicáveis, local e prazo de entrega.

4.3. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A utilização de etapas produtivas de terceiros inerentes à cadeia gráfica não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, conformidade, prazo, entrega e correção de defeitos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

(art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), correspondente aos preços unitários constantes da proposta aceita e aos itens adjudicados.

5.2. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive confecção, impressão, personalização, acabamento, embalagem, tributos, encargos, seguros, frete, carga, descarga e entrega.

5.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo de cada parcela, a regular liquidação da despesa e a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, mediante transferência bancária ou crédito em conta indicada pela CONTRATADA.

5.4. O reajustamento em sentido estrito, quando juridicamente cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses e será calculado pela variação do IPCA/IBGE, tendo como data-base a data do orçamento estimado da Administração.

5.5. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data em que o pagamento deveria ocorrer e a do efetivo pagamento, pela variação do IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua, proporcionalmente ao período de atraso.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

(art. 92, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A aferição será realizada por parcela, considerando os itens e quantitativos efetivamente solicitados, entregues, conferidos e aceitos.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, integridade, especificação, acabamento e documentação.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais, dimensões, gramaturas, impressão, personalização, acabamento, arte/layout aprovado e demais especificações.

6.4. A liquidação da despesa ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal/fatura regular.

6.5. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a regular liquidação, observada a ordem cronológica e as rotinas administrativas do CPAC.

6.6. Havendo erro, insuficiência documental ou irregularidade na cobrança, os prazos ficarão suspensos até a regularização, sem encargos para a CONTRATANTE, salvo atraso que lhe seja exclusivamente imputável.

6.7. É vedado o pagamento antecipado.

## CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE INÍCIO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO, RECEBIMENTO DEFINITIVO E VIGÊNCIA

(art. 92, inciso VII, e art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ultrapassar o término do exercício financeiro, observada, em cada exercício, a existência de créditos orçamentários para suportar as obrigações nele exigíveis.

7.2. A execução terá início após a emissão da primeira Ordem/Autorização de Fornecimento.

7.3. O prazo específico para produção e entrega de cada parcela será fixado na respectiva Ordem/Autorização, conforme a natureza e o grau de personalização do item, observadas as condições ofertadas na proposta.

7.4. Quando houver personalização, a produção somente deverá ser iniciada após a aprovação da arte/prova digital pelo CPAC, quando exigida.

7.5. O período de observação e conferência técnica corresponderá ao intervalo entre o recebimento provisório e o definitivo.

7.6. O item recusado ou desconforme deverá ser corrigido, refeito ou substituído, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado da notificação, salvo prazo menor fixado justificadamente pela fiscalização.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

(art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FUNÇÃO/ PROGRAMA | ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE    |
|----------------------|------------------|-----------|---------------------|----------|
| 1                    | 17.512.0001      | 2001      | 3390.30.00.00       | 18800000 |

8.2. As obrigações exigíveis em exercício financeiro subsequente ficarão condicionadas à existência de créditos orçamentários próprios consignados no respectivo orçamento.

### CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

(art. 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Não foi estabelecida matriz formal de alocação de riscos, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com especificações objetivas, fornecimento parcelado e riscos ordinários passíveis de tratamento por meio das regras de fiscalização, recebimento, substituição, garantia e sanções.

9.2. Permanecem aplicáveis as regras legais de distribuição dos riscos ordinários do contrato e de preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

---

## CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

(art. 92, incisos X e XI, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Não se aplica repactuação de preços ao presente contrato, por se tratar de aquisição de bens sem dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

10.2. Caso sobrevenha hipótese legal que exija análise de pedido de repactuação, a CONTRATANTE responderá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do protocolo do requerimento devidamente instruído.

10.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento formal da parte interessada, instruído com prova do fato superveniente, repercussão econômica, nexo causal e memória de cálculo.

10.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será respondido pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do protocolo devidamente instruído, podendo o prazo ser suspenso enquanto aguardada complementação documental indispensável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E DO OBJETO**

(art. 92, incisos XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Não será exigida garantia contratual de execução, em razão da natureza comum do objeto, da baixa complexidade operacional e da ausência de pagamento antecipado.

11.2. Aplicam-se as garantias legais aos produtos fornecidos, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de corrigir, refazer ou substituir, sem custos adicionais, itens que apresentem vícios de fabricação, impressão, personalização, acabamento ou desconformidade com as especificações e artes aprovadas.

11.3. Não se exige assistência técnica permanente, sem prejuízo do dever de solução de vícios ou defeitos durante o prazo legal ou contratualmente aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

(art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: emitir as Ordens/Autorizações de Fornecimento; disponibilizar ou aprovar artes e layouts; receber, conferir e fiscalizar os produtos; comunicar falhas e desconformidades; atestar documentos fiscais; efetuar os pagamentos devidos; e fornecer as informações necessárias à execução.

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos em estrita conformidade com o contrato, o Termo de Referência e a proposta; cumprir especificações, quantitativos e prazos; submeter prova digital quando exigida; arcar com todos os custos; substituir ou refazer itens desconformes; comunicar fatos que possam comprometer a execução; e responder pelos danos decorrentes de sua atuação.

---

## CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES, MULTAS E BASES DE CÁLCULO**

(art. 92, inciso XIV, e arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras previstas neste contrato e na legislação aplicável.

13.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor dessa parcela.

13.4. A multa compensatória, nas hipóteses de inexecução parcial ou total, poderá variar de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida ou, em caso de inexecução total, sobre o valor global contratado, conforme a gravidade da conduta e os prejuízos causados.

13.5. As multas poderão ser descontadas de créditos da CONTRATADA, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E CÂMBIO**

(art. 92, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Não se aplicam ao presente contrato condições específicas de importação nem previsão de taxa de câmbio, por se tratar de aquisição ordinária de bens fornecidos no mercado nacional, salvo se fato superveniente regularmente autorizado alterar essa condição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021)

15.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação na contratação direta.

15.2. Antes de pagamentos, prorrogações ou demais atos relevantes, a CONTRATANTE poderá verificar a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e das demais condições exigíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESERVA DE CARGOS**

(art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021)

16.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, durante toda a execução, as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

16.2. Sempre que solicitado, deverá comprovar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

---

## CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

(art. 92, inciso XVIII, e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

17.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente do CPAC.

17.2. A gestão do contrato será exercida pelo servidor EVANILSON SANTANA SANTOS, inscrito no CPF nº 000.XXX.XXX-44, e a fiscalização será realizada pelo servidor LEANDRO ROQUE SOUZA ANDRADE, inscrito no CPF nº 044.XXX.XXX-67, ou, na ausência/impedimento, por seus respectivos substitutos formalmente designados. Admite-se a contratação de terceiros para apoio técnico, com a finalidade de assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes ao desempenho dessas atribuições, sem prejuízo da responsabilidade dos agentes designados.

17.3. Compete ao gestor acompanhar a execução global, a vigência, as comunicações com a CONTRATADA, as providências administrativas e a manutenção das condições contratuais.

17.4. Compete ao fiscal conferir itens, quantitativos, especificações, materiais, acabamento, impressão, personalização, artes/layouts, prazos e demais condições de cada entrega; registrar ocorrências; solicitar correções; rejeitar produtos desconformes; e subsidiar o recebimento definitivo e o atesto da despesa.

17.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização adequada.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

(art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)

19.1. Constituem causas de extinção contratual as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, além das situações expressamente previstas neste instrumento.

19.2. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções pertinentes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA**

20.1. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para sua eficácia e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O contrato também será divulgado e mantido à disposição no sítio eletrônico oficial do CPAC, na forma da legislação e da regulamentação interna.

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

21.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, tratando eventuais dados pessoais acessados em razão da contratação apenas para finalidades legítimas relacionadas à sua execução.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

(art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

22.1. Fica eleito o foro da sede da CONTRATANTE, em Ribeirópolis/SE, para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato, ressalvadas as hipóteses legais de competência diversa.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Ribeirópolis/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DIOGO MENEZES MACHADO  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE – CPAC

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026 – CPAC

|                            |  |
|----------------------------|--|
| Razão social:              |  |
| CNPJ:                      |  |
| Responsável pela proposta: |  |
| Telefone:                  |  |
| E-mail:                    |  |
| Data da proposta:          |  |

A empresa acima identificada apresenta proposta para os itens abaixo, em conformidade com o Instrumento Convocatório e o Termo de Referência Consolidado.

| Nº | DESCRIÇÃO                                                                    | UN. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----|------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------|-------------|
| 01 | SQUEEZES PERSONALIZADOS, CAPACIDADE 500ML, CORES VARIADAS E GRAVAÇÃO A LASER | UND | 50   |                |             |
| 02 | COPO DE ACRÍLICO PERSONALIZADO 350ML                                         | UND | 200  |                |             |
| 03 | LONA IMPRESSA 440G COM DOBRA E ILHÓS 50MM                                    | M²  | 50   |                |             |
| 04 | FACHADA/PAINEL 15X15MM COM ARMAÇÃO EM METALON                                | M²  | 30   |                |             |
| 05 | PLACA DE INAUGURAÇÃO/CERIMONIAL EM ACRÍLICO 70X40                            | UND | 5    |                |             |
| 06 | PLACA DE OBRA                                                                | M²  | 10   |                |             |
| 07 | LONA FRONT 280G (RECORTADO OU IMPRESSÃO)                                     | M²  | 20   |                |             |
| 08 | LONA FRONT 440G (RECORTADO OU IMPRESSÃO)                                     | M²  | 30   |                |             |
| 09 | ADESIVO BRILHO RITRAMA (RECORTADO OU IMPRESSÃO)                              | M²  | 100  |                |             |
| 10 | ADESIVO FOSCO AVERY (RECORTADO OU IMPRESSÃO)                                 | M²  | 30   |                |             |
| 11 | ADESIVO TRANSPARENTE ALTAK                                                   | M²  | 20   |                |             |
| 12 | ADESIVO PERFURADO APLIKE                                                     | M²  | 20   |                |             |
| 13 | PAPEL OUTDOOR OU CARTAZ                                                      | M²  | 100  |                |             |
| 14 | FAIXA/BANNER CORES 4X0, ACABAMENTO EM MADEIRA OU ILHÓS                       | M²  | 50   |                |             |
| 15 | COPO PERSONALIZADO LONG DRINK EM PS CRISTAL, CAPACIDADE 300 ML               | UND | 200  |                |             |

## CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC

|                                        |                                                                    |     |    |  |  |
|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----|----|--|--|
| 16                                     | PLACA EM PVC 2MM, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO              | M²  | 50 |  |  |
| 17                                     | PLACA EM ACM 3MM (FOSCO OU BRILHO)                                 | M²  | 10 |  |  |
| 18                                     | ESTRUTURA EM METALON P/ FACHADA 15X15MM (SOMENTE A ESTRUTURA)      | M²  | 30 |  |  |
| 19                                     | FACHADA EM ACM COM ESTRUTURA EM METALON 20X20MM                    | M²  | 20 |  |  |
| 20                                     | CHAPA DE PVC 2,0X1,0M, 2MM                                         | UND | 10 |  |  |
| 21                                     | CHAPA DE PVC 2,0X1,0M, 5MM                                         | UND | 5  |  |  |
| 22                                     | LONA IMPRESSA, ACABAMENTOS E ILHÓS                                 | M²  | 50 |  |  |
| 23                                     | LONA OUTDOOR 9,00M X 3,00M, TOTALIZANDO 27 M² POR UNIDADE          | UND | 5  |  |  |
| 24                                     | CAVALETE EM ESTRUTURA METÁLICA E ZINCO 1X0,80M (1 LADO IMPRESSO)   | UND | 10 |  |  |
| 25                                     | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTAS EM ACRÍLICO 2MM, 30X13CM          | UND | 20 |  |  |
| 26                                     | TOTEM 3,5 METROS (METALON GALVANIZADO, ACM E BASE), ARTE A DEFINIR | UND | 1  |  |  |
| 27                                     | LETRAS EM PVC EXPANDIDO 10MM, MEDINDO DE 45 A 30 CM                | UND | 50 |  |  |
| VALOR GLOBAL DOS ITENS COTADOS (R\$):  |                                                                    |     |    |  |  |
| PRAZO DE ENTREGA:                      |                                                                    |     |    |  |  |
| VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 30 dias): |                                                                    |     |    |  |  |
| DADOS BANCÁRIOS (se desejar informar): |                                                                    |     |    |  |  |
| OBSERVAÇÕES:                           |                                                                    |     |    |  |  |

### DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que os preços apresentados incluem todos os custos necessários ao fornecimento, que os produtos ofertados atendem às especificações dos itens cotados e que, quando aplicável, a produção observará a arte/layout aprovado pelo CPAC.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/responsável

---

**CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL SERGIPANO - CPAC**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026 – CPAC**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº 15/2026 – CPAC, que:

1. atende aos requisitos de habilitação exigidos no Instrumento Convocatório e inexistente fato impeditivo ou sanção vigente que impeça licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
3. cumpre, quando aplicável, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
4. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
5. conhece e aceita integralmente as regras do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência Consolidado e da Minuta do Contrato;
6. caso se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e pretenda usufruir do tratamento favorecido, atende aos requisitos legais e não incorre em hipótese impeditiva.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome, cargo e assinatura do representante legal